



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

## TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização da XIII Conferência Municipal da Assistência Social – CMAS com data prevista para o dia 26/06/2025 (no período da manhã com duração de aproximadamente 4 horas – data sujeita a alterações a critério da administração e disponibilidade da contratada) com o tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024 “Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social”.

Considerando a Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 31, de 26 de dezembro de 2024 “Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências”.

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 180, de 26 de dezembro de 2024 “Institui a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências”.

Considerando que a Conferência Municipal da Assistência Social deve ser realizada no período compreendido entre 31 de março a 11 de julho de 2025.

Considerando que a Conferência Municipal da Assistência Social representa uma oportunidade ímpar para refletir sobre os avanços e desafios da Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ao longo das duas décadas de sua implementação.

Considerando que a Conferência Municipal da Assistência Social servirá como um ambiente contributivo propício ao diálogo entre os diversos atores sociais como gestores, técnicos, prestadores de serviços e usuários, promovendo o fortalecimento e construção de consensos sobre as políticas públicas, além da promoção da cidadania.

Considerando que a Conferência Municipal da Assistência Social visa promover um espaço seguro para a troca de experiências e discussão sobre os desafios enfrentados no âmbito da proteção social, além da discussão sobre ações e alternativas para fortalecer as Políticas Públicas.

Sendo assim, justifica-se a contratação de empresa especializada para a realização da XIII



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

Conferência Municipal da Assistência Social – CMAS.

2.2. Dispensa a apresentação de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Contrato, Parecer Jurídico e Dispensa por meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 107/2024, devido à baixa complexidade da aquisição.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	SERV	<p>Contratação de empresa especializada para a realização da XIII Conferência Municipal da Assistência Social – CMAS com data prevista para o dia 26/06/2025 (no período da manhã com duração de aproximadamente 4 horas – data sujeita a alterações a critério da administração e disponibilidade da contratada) com o tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”. Serviços a serem contratados:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Elaboração de Regimento Interno, Resolução, Decreto e demais documentos para a realização da conferência (lista de presença, ficha de inscrição, ficha de delegados, ficha de avaliação de participantes e conselheiros, documentos informativos para os grupos de trabalho, etc.);</li><li>2. Fornecimento de materiais como certificados, crachás, pastas (de papel cartão) e canetas para os participantes;</li><li>3. Assistência a distância para consulta de dúvidas e esclarecimentos durante todo o processo conferencial;</li><li>4. Ministração de palestra magna sobre o tema e os 05 eixos temáticos da Conferência, com duração de aproximadamente 1h00min, com uso de recursos audiovisuais, de forma interativa, dialogada, com didática e conteúdo acessível ao público alvo;</li><li>5. Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos;</li><li>6. Coordenação dos grupos nos eixos de discussão e debate sobre a temática em pauta;</li><li>7. Coordenação e aprovação das propostas na plenária final;</li><li>8. Eleição dos Delegados para as conferências Regionais e Estaduais;</li></ol>



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

		<p>9. Organização e elaboração do Relatório Final das etapas e propostas da Conferência de acordo com os requisitos estabelecidos.</p> <p>*Incluso no valor todos os impostos e despesas com transportes, alimentação e hospedagem da palestrante e eventuais auxiliares.</p>
--	--	---

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As exigências de habilitação jurídica e fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

##### HABILITAÇÃO JURIDICA:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicilio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa à sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- **Atestado de Capacidade Técnica** – Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou com satisfação, serviço equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta contratação;

Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão do documento.

**5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. A conferência municipal deverá ser realizada presencialmente com duração de aproximadamente 04 (quatro) horas no período da manhã, abordando o tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.
- 5.2. A palestra a ser realizada na conferência municipal com duração de aproximadamente 1 (uma) hora deverá se dar de forma interativa, com recursos audiovisuais, dialogada, com didática e conteúdo acessível ao público alvo.
- 5.3. Ressalta-se que o local de realização da conferência municipal será fornecido pela contratante, sendo definido o Palácio da Cultura Umberto Magnani Netto, localizado à Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 560, Centro.

**6. GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **CRISTIANO NEVES** e ao Agente Fiscal, o qual acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.
- 6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora **Ana Paula Raimundo Bianchi de Oliveira**, Diretora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

## 7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através da Assistência e Promoção Social em até 30 (trinta) dias após a realização da referida conferência, por meio de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal a ser devidamente assinada pelo ordenador de despesa.

## 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Os requisitos de qualificação técnica, jurídica, financeira, fiscal foram solicitados conforme previsto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.
- 8.2. As cotações de preço foram realizadas através de meio físico, com prestadores de serviço do município e da região, a escolha do fornecedor foi através do menor valor.

## 9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor total da contratação será obtido através do menor preço das cotações.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo  
02.07.00 – Secretaria de Assistência Social  
02.07.01 – Assistência e Promoção Social  
08.244.0017.2.065 – Manutenção da Assistência e Promoção Social  
3.3.90.39.00 –  
Ficha 339 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
Fonte: 01 – Tesouro

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:

- 12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;
- 12.2. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

12.3. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de



**MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.3. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de maio de 2025

**ANDREIA DE CASSIA MAFRA DIAS  
OFICIAL ADMINISTRATIVO**

